

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para disponibilização de espaço físico destinado à montagem, realização e desmontagem do evento EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026**, a ser realizado no Município de Campo Mourão/PR, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização das áreas internas e externas do espaço, conforme a necessidade do evento, incluindo:

- disponibilização do espaço nos dias **03, 04 e 05 de outubro de 2026**, para montagem da estrutura do evento;
- disponibilização do espaço nos dias **06 e 07 de outubro de 2026**, nos períodos da manhã, tarde e noite, para realização do evento com presença de público;
- disponibilização do espaço para desmontagem da decoração, estruturas e estandes, nas áreas internas e externas, até as **18h do dia 08 de outubro de 2026**;
- limpeza do salão e do pátio durante o período contratado, conforme previsto no orçamento.

1.3. O espaço deverá possuir dimensões, estrutura física, áreas internas e externas e condições operacionais compatíveis com o porte e a programação do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

O **EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026** constitui iniciativa voltada ao fortalecimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo de Campo Mourão, conectando pessoas e oportunidades por meio da ciência e tecnologia, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento regional.

A programação possui caráter de integração entre o ecossistema de inovação, empreendedorismo, setor produtivo, instituições e sociedade, demandando estrutura física compatível com a dimensão e dinâmica previstas para o evento.

Evento: EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026

Data de realização com público: 06 e 07 de outubro de 2026

Período de montagem: 03 a 05 de outubro de 2026

Desmontagem: até as 18h do dia 08 de outubro de 2026

Município: Campo Mourão/PR.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para viabilizar a realização do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026, considerando que evento dessa natureza demanda espaço físico com capacidade e infraestrutura adequadas para comportar simultaneamente público, programação, estruturas de apoio, estandes e demais atividades previstas.

3.2. A escolha do espaço deve considerar não apenas sua capacidade nominal, mas o conjunto de características necessárias à execução do evento, especialmente:

- porte e capacidade física compatíveis com a dimensão do evento;
- disponibilidade de áreas internas e externas;
- possibilidade de instalação e organização dos estandes e demais estruturas;
- espaço adequado à circulação e permanência do público;
- infraestrutura necessária à montagem e realização da programação;
- disponibilidade do imóvel durante todo o período necessário para montagem, realização e desmontagem;
- localização adequada à realização do evento no Município de Campo Mourão.

3.3. Diante dessas necessidades, verificou-se que o **Mourão Garden Centro de Eventos**, situado em Campo Mourão/PR, apresenta as características necessárias à realização do evento.

3.4. Conforme levantamento realizado pela Administração, **não foi identificado no Município de Campo Mourão outro espaço com porte, capacidade e conjunto de características físicas e operacionais equivalentes que permita atender integralmente às necessidades do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026.**

3.5. A escolha, portanto, não decorre de mera preferência da Administração por determinado estabelecimento, mas da necessidade de contratação de imóvel que reúna, conjuntamente, as condições indispensáveis à adequada realização do evento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

4.1. A contratação será realizada diretamente, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.





4.2. A inviabilidade de competição decorre, no presente caso, das características específicas necessárias ao imóvel para comportar evento do porte do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026.

4.3. A escolha do Mourão Garden deverá estar amparada no processo administrativo por levantamento ou documentação técnica que demonstre que, consideradas conjuntamente as necessidades do evento, **não existe outro espaço disponível em Campo Mourão que apresente condições equivalentes e suficientes para o atendimento integral do objeto.**

4.4. Para atendimento ao art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, deverão integrar o processo administrativo:

I – avaliação prévia do imóvel, de seu estado de conservação e, quando aplicável, dos custos de eventuais adaptações;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades do evento; e

III – justificativa demonstrando a singularidade do imóvel escolhido e a vantagem de sua contratação para a Administração.

4.5. A caracterização da inexigibilidade, portanto, deverá decorrer da **inviabilidade concreta de competição diante das características indispensáveis do espaço**, devidamente demonstradas nos autos.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A empresa a ser contratada é:

MOURÃO GARDEN CASA DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.295.647/0001-59

Endereço: Rua Pioneiro Alberto Tanigut, nº 120, Jardim Silvana

CEP: 87.309-720

Município: Campo Mourão/PR.

5.2. A empresa possui como atividade econômica principal **Casas de festas e eventos – CNAE 82.30-0-02**, além de atividades relacionadas à organização de feiras, congressos, exposições e festas e à gestão de espaços destinados a espetáculos e atividades artísticas.

5.3. A escolha decorre especialmente da adequação das características do espaço às necessidades do evento, considerando seu porte, infraestrutura, áreas disponíveis e possibilidade de utilização durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

5.4. A contratação encontra-se, ainda, condicionada à manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legalmente aplicáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação temporária de espaço físico apto à realização do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026, contemplando o período necessário à preparação, realização e posterior desmontagem das estruturas.

6.2. A disponibilização antecipada do imóvel é necessária para permitir a organização e montagem das estruturas do evento sem interferência no período destinado ao público.

6.3. Após o encerramento da programação, o espaço permanecerá disponível para desmontagem até o horário estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. A solução contempla também a limpeza do salão e do pátio, conforme orçamento apresentado pela contratada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá:

- a) disponibilizar o espaço nas datas e períodos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) assegurar que as áreas contratadas estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização;
- c) permitir a realização das atividades de montagem, realização e desmontagem do evento nos períodos contratados;
- d) disponibilizar as áreas internas e externas necessárias à realização do evento;
- e) manter as condições de funcionamento e segurança das instalações sob sua responsabilidade;
- f) realizar a limpeza do salão e do pátio, conforme previsto na proposta;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a utilização do espaço;
- h) cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento.

8. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. A execução compreenderá o período de **03 a 08 de outubro de 2026**, observada a seguinte programação:

03 a 05/10/2026: disponibilização do espaço interno e externo para montagem;

06 e 07/10/2026: utilização do espaço para realização do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026, nos períodos da manhã, tarde e noite;

08/10/2026: período destinado à conclusão da desmontagem, com utilização permitida até as 18h.

8.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade integral do espaço durante os períodos definidos, não podendo promover utilização incompatível por terceiros que prejudique a execução do evento.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O valor total proposto para a contratação é de:

R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

9.2. O valor compreende a disponibilização do espaço pelo período necessário à montagem, realização e desmontagem do evento, bem como a limpeza do salão e do pátio, nos termos da proposta comercial apresentada.

9.3. Para fins de comprovação da compatibilidade do preço, foram apresentados documentos fiscais relativos a contratações anteriormente realizadas pela empresa para disponibilização de espaço e serviços relacionados à realização de eventos.

9.4. A justificativa de preço deverá considerar as particularidades do objeto ora contratado, especialmente o período total de disponibilização do espaço, sua estrutura, as áreas disponibilizadas e os serviços incluídos.

9.5. Os documentos comprobatórios de preços praticados anteriormente deverão integrar o processo de contratação direta, para demonstração da razoabilidade e compatibilidade do valor proposto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas pela Administração e no instrumento contratual, após a regular execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da contratação.



10.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da execução e das condições de habilitação exigíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

11.2. Compete ao fiscal verificar, especialmente:

- a) a disponibilização do espaço nas datas estabelecidas;
- b) as condições de utilização das áreas contratadas;
- c) o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta;
- d) a execução dos serviços de limpeza incluídos na contratação; e
- e) eventuais ocorrências capazes de comprometer a adequada execução do objeto.

11.3. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.4 Responsáveis - Fiscal: Carlos Aparecido Rodrigues. Gestor: Eduardo Akira Azuma

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será considerado executado após a disponibilização integral do espaço e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência durante todo o período contratado.

12.2. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações eventualmente constatadas posteriormente e relacionadas à execução contratual.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para formalização da contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista aplicáveis à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Deverá ser verificada, ainda, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



14.1. A seleção será realizada mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A escolha da empresa decorre da necessidade de utilização do imóvel por ela disponibilizado, considerando suas características específicas e a demonstração, no processo administrativo, de que o espaço é adequado e necessário à realização do evento.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada na requisição de compras anexa ao processo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) cumprir integralmente as condições constantes de sua proposta;
- b) manter o espaço disponível durante todo o período contratado;
- c) responsabilizar-se pelas condições estruturais e operacionais do imóvel que estejam sob sua responsabilidade;
- d) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- e) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar a realização do evento;
- f) manter, durante a execução, as condições necessárias à contratação com a Administração Pública;
- g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes de suas atividades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) disponibilizar à contratada as informações necessárias à realização do evento;
- c) utilizar o espaço de acordo com a finalidade contratada;



- d) comunicar eventuais irregularidades verificadas;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o regular cumprimento das obrigações;
- f) responsabilizar-se pelas estruturas, equipamentos ou serviços contratados diretamente de terceiros que não estejam incluídos no objeto desta contratação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Considerando a necessidade de espaço compatível com o porte e as características do EMPREENDE WEEK SUMMIT 2026, bem como a necessidade de utilização de áreas adequadas durante as etapas de montagem, realização e desmontagem, conclui-se pela viabilidade da contratação do espaço disponibilizado pela **MOURÃO GARDEN CASA DE EVENTOS LTDA.**, condicionada à demonstração, no processo administrativo, dos requisitos estabelecidos pelo art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratação deverá ser instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a estimativa da despesa, comprovação da habilitação da contratada, razão de sua escolha, justificativa do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, parecer jurídico, quando exigível, e autorização da autoridade competente.

Campo Mourão/PR, 21 de agosto de 2026.

Carlos Aparecido Rodrigues
Diretor de Inovação

Eduardo Akira Azuma
Secretario de Inovação e Desenvolvimento Economico



